



Lido na Sessão do dia 26/11/01
Secretário

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Governadoria Municipal

LEI Nº 1677/01

“Autoriza o Poder Executivo abrir Créditos Suplementares até o limite que menciona”.

O Prefeito Municipal de Corumbá
Estado de Mato Grosso do Sul,
República Federativa do Brasil,

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil aprovou e EU sancionei a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, durante o exercício corrente, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), além do que está previsto no art. 5º da Lei nº 1646, de 29 de dezembro de 2000, obedecidas as mesmas fontes compensatórias de recursos previstas nos incisos I a IV, do Art. 43, da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2001

EDER MOREIRA BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

ENCAMINHAR PARA LEITURA
NO PLENÁRIO 26/11/01

~~VISTO~~